



Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO DO PROJETO DE LEI N.º 7, DE 2005

I – RELATÓRIO

O PL n.º 7/2005, de autoria dos vereadores Aníldson Gabriel da Silva e Ivo Corsi da Silva, tem por escopo denominar estradas municipais.

O art. 1º do projeto indica as estradas municipais e os nomes que se pretende atribuí-las.

No art. 2º, está estabelecida a obrigatoriedade de o Prefeito comunicar a denominação aos órgãos interessados. O parágrafo único deste artigo prevê a colocação de placas de identificação das vias no prazo de 30 dias da publicação da lei.

Já o art. 3º contém a cláusula de vigência.

Em dia 23 de maio, o projeto recebeu parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, concluindo pela sua legalidade e constitucionalidade.

Na mesma data, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Serviços Públicos, para parecer, na forma regimental.

Este é o Relatório.



Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



II – FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de estradas municipais, pretendida pelo projeto, é iniciativa de interesse público, na medida em facilitará a identificação das vias.

Além do mais, constitui uma forma de homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município. Examinando o rol dos homenageados, constamos que todos são merecedores deste reconhecimento por parte desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Tendo em conta o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº. 7/2005.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2005.


WELBEMAR ALVES XAVIER

Relator


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Membro Suplente

Aprovado em 6, 6, 05


por unanimidade


Presidente da Câmara